



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



CONTRATO N.º 059/2024 – AQUISIÇÃO DE UMA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA LIGAÇÃO DOS ESGOTOS DA PARTE ANTIGA DA ESTALAGEM DE ÉVORA À REDE PÚBLICA.

ENTRE:

O Estado Português/Ministério das Finanças/Serviços Sociais da Administração Pública, serviço central da administração direta do Estado com autonomia administrativa e financeira, com o número de contribuinte 600 082 628, com sede na Rua Saraiva de Carvalho, nº 2, 1269-096 Lisboa, designados simplesmente por SSAP ou contraente público, representados pelo seu Presidente, Dr. Humberto Jorge Alves Meirinhos, com poderes para o ato, ao abrigo do Despacho nº 2102/2024, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 39, de 08 de novembro de 2019; -----

E -----

YÁBURA – Reabilitação e Construção, Ld.ª pessoa coletiva nº. 513 613 358, com sede na Avenida Arquitecto Rui Couto, nº. 501 r/c Vilas da Cartuxa, 7000-748 Évora, adiante designados por cocontratante, representada pela Engenheira [REDACTED], [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão nº. 0 [REDACTED], e [REDACTED], [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão nº.1 [REDACTED], na qualidade de sócios-gerentes com poderes para o ato; -----

Tendo em conta que: -----

a) A decisão de adjudicação foi autorizada pelo despacho, do Senhor Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, de 13 de setembro de 2024, exarado na informação nº. 2024/1119/SSAP/DSAG/DFP_ATP, de 11 de setembro de 2022; -----



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



b) A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente dos SSAP, de 13 de setembro de 2024, por competência própria; -----

c) A despesa inerente ao contrato, será satisfeita pela dotação orçamental 07.01.03.B0.B0 – Conservação ou reparação de Edifícios, inscrita no orçamento destes Serviços Sociais suportada pelo cabimento nº 2042401121, e pelo compromisso com o número 2052401380, para o ano de 2024; -----

d) nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não foi exigida caução ao cocontratante. -----

e) Nos termos do nº 1 do artigo 290º-A, foi nomeado como Gestor do Contrato, o Técnico Superior [REDACTED], e em suplência o Assistente Técnico [REDACTED].

É celebrado o presente contrato resultante do procedimento por Ajuste Direto n.º 047/2024, designado por “Empreitada de obras públicas para se anular a fossa existente e proceder-se à ligação da rede de esgotos da parte antiga da Estalagem de Évora ao coletor da rede pública”, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª
(Objecto do Contrato)

O cocontratante obriga-se a executar ao contraente público uma empreitada de obras públicas para se anular a fossa existente e proceder-se à ligação da rede de esgotos da parte antiga da Estalagem de Évora ao coletor da rede pública, de acordo com convite, caderno de encargos projetos e proposta do cocontratante, que fazem parte integrante deste contrato, e que constituem anexo do mesmo. -----

Cláusula 2ª
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



1 - Pela execução prevista na cláusula anterior, o contraente público, obriga-se a pagar ao cocontratante o preço de € 28.498,90 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito euros e noventa centimos), ao qual acresce o IVA à taxa de 23% no valor de € 6.554,75 (seis mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e setenta e cinco centimos), num total de € 35.053,65, (trinta e cinco mil e cinquenta e três euros e sessenta e cinco centimos). -----

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias de calendário, a contar da data da sua receção pelo contraente público. -----

3 – Em caso de desacordo sobre o montante indicado nas faturas, o pagamento será efetuado sobre a base provisória do montante já aceite pelo contraente público. -----

4 – Em caso de atraso do contraente público no pagamento das faturas no prazo indicado no nº 3 da presente cláusula, o cocontratante tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora. -----

Cláusula 3ª
(Prazo de execução)

O co-contratante obriga-se a executar as obras objecto do presente contrato, no prazo de **15 (quinze) dias**. -----

Cláusula 4ª
(Penalidades Contratuais)

Em caso de incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o co-contratante fica sujeito às penalizações previstas no Capítulo II do Caderno de Encargos, nomeadamente as referidas na cláusula 12ª. -----



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Cláusula 5.ª

(Resolução por incumprimento por parte do cocontratante)

Caso o cocontratante não cumpra as suas obrigações contratuais e/ou legais, relativamente aos serviços mencionados na cláusula 1.ª, o contraente público pode resolver unilateralmente o contrato, a título sancionatório, nos termos dos artigos 325º nº 2 e 333º, ambos do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 6ª

(Prevalência)

1 – Fazem parte integrante do presente contrato: -----

a) – O Caderno de Encargos. -----

b) Todos os projetos postos a concurso (arquitetura, redes de águas, eletricidade e ITED); -----

c) – A Proposta adjudicada. -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----

Cláusula 7ª

(Disposições Finais)

1 – Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de outubro, e pelo Decreto-lei nº 149/2012, de 12 de julho, e demais legislação aplicável aos contratos de fornecimento de Bens e Serviços. -----

2 – O foro competente para a resolução de litígios ou diferendo entre as partes, emergentes deste contrato é o Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Lisboa,



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



com expressa renúncia a qualquer outro. -----

3 - O cocontratante apresentou documentos comprovativos de estar devidamente legalizada a sua situação perante a Fazenda Pública e Segurança Social, registo criminal da empresa e dos titulares dos Órgãos Sociais de Administração, Direção ou Gerência, que se encontram em efetividade de funções. -----

4 - Por ambos os outorgantes, foi expressamente declarado que aceitam o presente contrato com todas as condições de que têm inteiro conhecimento. -----

5 - O presente contrato comporta 5 (cinco) folhas com verso em branco, o qual vai ser assinado digitalmente, nos termos do nº 1 do artigo 94º do C.C.P.-----

Pelo contraente público

Humberto Meirinhos
Assinado de forma digital por Humberto Meirinhos
Dados: 2024.09.18 08:54:59 +01'00'
(Humberto Jorge Alves Meirinhos)

Pelo cocontratante

Assinado por: C...
Num. de Identificaçã...
Data: 2024.09.19 09:13:31+01'00'
Certificado por: SCAP
Atributos certificados: r...
ce"

(**Luís de Jesus Medina R. Ribell**)

Pelo cocontratante

Assinado por: f...
Num. de I...
Data: 2024.09.19 09:07:44+01'00'
Certificado por: SCAP
Atributos certificados:

(**Luís Maria da Conceição Constantino**)

